



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

ARQUIVA  
art. 181 - RI

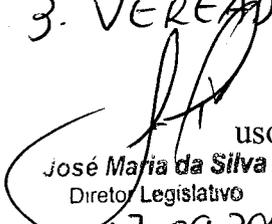
Em 22 / 12 / 2007

1. COMISSÃO DE JUSTIÇA.
2. COMISSÃO DE SAÚDE.
3. VEREADORES.

PROJETO DE LEI Nº 234

Dispõe sobre a criação do Guia de Saúde da Rede Municipal de Saúde.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

  
José Maria da Silva  
Diretor Legislativo

17-09-2007

**Artigo 1º** – Compete à Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social a criação e divulgação do Guia de Saúde da Rede Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** – O guia de Saúde deverá conter, obrigatoriamente:

**I** – Relação das Unidades Básicas de Saúde e das Unidades Básicas Distritais de Saúde, com as seguintes informações:

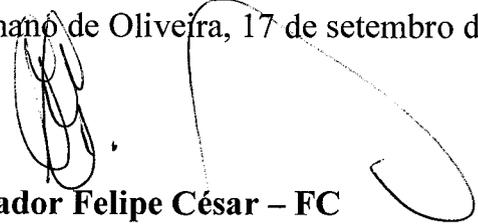
- a) horário de funcionamento dos serviços e do plantão diário;
- b) especialidades médicas, com identificação dos recursos humanos para aquela Unidade;
- c) lista de equipamentos e exames laboratoriais fornecidos pela Unidade, com os respectivos horários de funcionamento.

**II** – Relação de outros serviços mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, com as seguintes informações:

- a) horário de funcionamento dos serviços e do plantão diário;
- b) lista de programas desenvolvidos pela Unidade;
- c) especialidades médicas e recursos humanos destinados para aquela Unidade.

**Artigo 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Francisco Romano de Oliveira, 17 de setembro de 2007.

  
Vereador Felipe César – FC



# **Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba**

## **Estado de São Paulo**

### **JUSTIFICATIVA**

Este projeto objetiva proporcionar a todos os munícipes – em especial aos usuários dos serviços básicos de saúde oferecidos pela Rede Municipal de Saúde – informações claras e detalhadas sobre o funcionamento das unidades básicas e demais serviços oferecidos pela Secretaria de Saúde e Promoção Social do município.

Nossa intenção, com essa proposta, é fazer com que o usuário tome conhecimento de itens como horários, tipos de serviços oferecidos, exames e equipamentos disponíveis, entre outros.

Só assim, de posse dessas informações, o usuário terá como cobrar, reivindicar e lutar para que seus direitos sejam garantidos.

Pindamonhangaba, 17 de setembro de 2007.

**Vereador Felipe César – FC**